

Otacílio Costa	809	3.741,63	3.708,03
Ouro	282	1.304,25	1.292,54
Ouro Verde	277	1.281,13	1.269,62
Paial	233	1.077,63	1.067,95
Painel	431	1.993,38	1.975,48
Palhoça	4.745	21.945,63	21.748,58
Palma Sola	760	3.515,00	3.483,44
Palmeira	113	522,63	1.000,00
Palmitos	1.483	6.858,88	6.797,29
Papanduva	1.547	7.154,88	7.090,63
Paraíso	482	2.229,25	2.209,23
Passo de Torres	811	3.750,88	3.717,20
Passos Maia	690	3.191,25	3.162,60
Paulo Lopes	584	2.701,00	2.676,75
Pedras Grandes	400	1.850,00	1.833,39
Penha	992	4.588,00	4.546,81
Peritiba	137	633,63	1.000,00
Petrolândia	303	1.401,38	1.388,79
Pinhalzinho	1.166	5.392,75	5.344,33
Pinheiro Preto	187	864,88	1.000,00
Piratuba	412	1.905,50	1.888,39
Planalto Alegre	214	989,75	1.000,00
Pomerode	216	999,00	1.000,00
Ponte Alta	546	2.525,25	2.502,58
Ponte Alta do Norte	350	1.618,75	1.604,22
Ponte Serrada	1.239	5.730,38	5.678,92
Porto Belo	598	2.765,75	2.740,92
Porto União	2.044	9.453,50	9.368,62
Pouso Redondo	780	3.607,50	3.575,11
Praia Grande	651	3.010,88	2.983,84
Presidente Castello Branco	142	656,75	1.000,00
Presidente Getúlio	410	1.896,25	1.879,22
Presidente Nereu	238	1.100,75	1.090,87
Princesa	200	925,00	1.000,00
Quilombo	1.014	4.689,75	4.647,64
Rancho Queimado	167	772,38	1.000,00
Rio das Antas	451	2.085,88	2.067,15
Rio do Campo	473	2.187,63	2.167,98
Rio do Oeste	392	1.813,00	1.796,72
Rio do Sul	1.384	6.401,00	6.343,53
Rio dos Cedros	288	1.332,00	1.320,04
Rio Fortuna	161	744,63	1.000,00
Rio Negrinho	1.807	8.357,38	8.282,34
Rio Rufino	307	1.419,88	1.407,13
Riqueza	461	2.132,13	2.112,98
Rodeio	202	934,25	1.000,00
Romelândia	542	2.505,75	2.484,24
Salete	235	1.086,88	1.077,12
Salinho	392	1.813,00	1.796,72
Salto Veloso	240	1.110,00	1.100,03
Sangão	841	3.889,63	3.854,70
Santa Cecília	1.523	7.043,88	6.980,63
Santa Helena	226	1.045,25	1.035,66
Santa Rosa de Lima	135	624,38	1.000,00
Santa Rosa do Sul	810	3.746,25	3.712,61
Santa Terezinha	720	3.330,00	3.300,10
Santa Terezinha do Progresso	382	1.766,75	1.750,89
Santiago do Sul	117	541,13	1.000,00
Santo Amaro da Imperatriz	585	2.705,63	2.681,33
São Bento do Sul	2.639	12.205,38	12.095,79
São Bernardino	457	2.113,63	2.094,65
São Bonifácio	235	1.086,88	1.077,12
São Carlos	503	2.326,38	2.305,49
São Cnstovão do Sul	389	1.799,13	1.782,97
São Domingos	921	4.259,63	4.221,38
São Francisco do Sul	2.685	12.418,13	12.306,63
São João Batista	1.183	5.471,38	5.422,25
São João do Itaperiú	172	795,50	1.000,00
São João do Oeste	245	1.133,13	1.122,95
São João do Sul	840	3.885,00	3.850,12
São Joaquim	1.713	7.922,63	7.851,49
São José	5.221	24.147,13	23.930,31
São José do Cedro	779	3.602,88	3.570,53
São José do Cerrito	1.233	5.702,63	5.651,42
São Lourenço do Oeste	1.442	6.669,25	6.609,37
São Ludgero	439	2.030,38	2.012,14
São Martinho	262	1.211,75	1.200,87
São Miguel da Boa Vista	170	786,25	1.000,00
São Miguel do Oeste	1.223	5.656,38	5.605,59
São Pedro de Alcântara	90	416,25	1.000,00
Saudades	292	1.350,50	1.338,37
Schroeder	363	1.678,88	1.663,80
Seara	954	4.412,25	4.372,63
Serra Alta	322	1.489,25	1.475,88
Siderópolis	226	1.045,25	1.035,66
Sombrio	2.464	11.396,00	11.293,68
Sul Brasil	301	1.392,13	1.379,63
Taió	1.142	5.281,75	5.234,33

Tangará	490	2.266,25	2.245,90
Tigritinhos	259	1.197,88	1.187,12
Tijucas	1.331	6.155,88	6.100,60
Timbê do Sul	535	2.474,38	2.452,16
Timbó	569	2.631,63	2.608,00
Timbó Grande	951	4.393,38	4.358,88
Três Barras	2.327	10.762,38	10.665,74
Treviso	103	476,38	1.000,00
Treze de Maio	395	1.826,88	1.810,47
Treze Tilhas	341	1.577,13	1.562,96
Trombudo Central	279	1.290,38	1.278,79
Tubarão	3.515	16.256,88	16.110,91
Tunápolis	205	948,13	1.000,00
Turvo	612	2.830,50	2.805,09
União do Oeste	275	1.271,88	1.260,46
Urubici	733	3.390,13	3.359,69
Urupema	328	1.517,00	1.503,38
Urussanga	529	2.446,63	2.424,66
Vargeão	389	1.799,13	1.782,97
Vargem	423	1.956,38	1.938,81
Vargem Bonita	337	1.556,63	1.544,63
Vidal Ramos	442	2.044,25	2.025,90
Videira	2.408	11.137,00	11.037,00
Vitor Meireles	567	2.622,38	2.598,83
Witmarsum	245	1.133,13	1.122,95
Xanxerê	2.303	10.651,38	10.555,74
Xavantina	159	735,38	1.000,00
Xaxim	1.295	5.989,38	5.935,60
Zortêa	201	929,63	1.000,00
TOTAL	302.669	1.399.844,13	1.400.000,00
Fator de Conversão		4,625	

Cod. Mat.: 101067

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" nº 16, de 08 de abril de 2013.
 Altera dispositivos da Resolução nº 05, de 27 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre seleção de municípios aptos a receberem os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A Comissão Intergestores Bipartite da Santa Catarina – CIB/SC, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, CONSIDERANDO a Resolução nº 05, de 27 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre seleção de municípios aptos a receberem os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade,

RESOLVE:
 Art. 1º O art. 5º da Resolução nº 05, de 27 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Indicar que a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC, a partir da publicação da Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC, efetue comunicação aos municípios selecionados por meio de ofício destinado ao Prefeito Municipal e de e-mail ao Gestor Municipal da Assistência Social, informando sobre os procedimentos e documentos necessários para repasse dos recursos financeiros". (NR)
 Art. 2º O art. 6º da Resolução nº 05, de 27 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Que o município terá 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data da publicação da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC, para a entrega da documentação completa na Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC." (NR)
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de abril de 2013.
 Eleudemar Ferreira Rodrigues
 Coordenador da CIB/SC
 Ana Claudia da Silveira Quega
 Presidente Interina do COEGEMAS/SC
 Cod. Mat.: 101071

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC
RESOLUÇÃO nº 08, de 27 de março de 2013.
 Dispõe sobre Habilitação em Gestão Básica do Sistema Municipal de Assistência Social da Pinheiro Preto/SC.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina – CIB/SC, em reunião Plenária Ordinária realizada no dia 27 de março de 2013, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução

nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, e, CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos relativos à condição de gestão municipal para fins de habilitação em gestão básica, conforme a NOB/SUAS 2005,

RESOLVE:
 Art. 1º Habilitar o município de Pinheiro Preto/SC no nível da Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º Recomendar que o Estado preste apoio técnico ao município de Pinheiro Preto/SC para o aprimoramento da gestão e a organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, considerando as recomendações da Câmara Técnica da CIB/SC.

Art. 3º Indicar que o Estado solicite ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, respectivamente, a prestação de apoio e orientação para aprimoramento da organização e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º Que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de março de 2013.
 Eleudemar Ferreira Rodrigues
 Coordenador da CIB/SC
 Ana Claudia da Silveira Quega
 Presidente Interina do COEGEMAS/SC
 Cod. Mat.: 100952

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC
RESOLUÇÃO nº 10, de 27 de março de 2013.

Altera e revoga dispositivos da Resolução nº 03, de 15 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre critérios e procedimentos para seleção de municípios aptos a receberem os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para construção, reforma e ampliação de equipamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina – CIB/SC, em reunião plenária extraordinária realizada no dia 27 de março de 2013, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução nº 03, de 15 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre critérios e procedimentos para seleção de municípios aptos a receberem os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para construção, reforma e ampliação de equipamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade,

RESOLVE:
 Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 03, de 15 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Pactuar critérios para a seleção de municípios aptos a receberem os equipamentos oriundos de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (Unidade Orçamentária: 28001/ Fonte de Recursos: 0.1.91.000000 Operações de crédito interna - recursos do tesouro) para construção de equipamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade. (NR)
 Art. 2º Revogar os incisos I e II do art. 1º, e os incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 2º da Resolução nº 03, de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Que a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC comunicará oficialmente aos municípios selecionados sobre os procedimentos e prazos, conforme exigências legais.
 Art. 4º Que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de março de 2013.
 Eleudemar Ferreira Rodrigues
 Coordenador da CIB/SC
 Ana Claudia da Silveira Quega
 Presidente Interina do COEGEMAS/SC
 Cod. Mat.: 100953

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC
RESOLUÇÃO nº 11, de 27 de março de 2013.

Altera e revoga dispositivos da Resolução nº 03, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre critérios e procedimentos para seleção de municípios aptos a receberem os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para construção de Centros Dia.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina – CIB/SC, em reunião plenária extraordinária realizada no dia 27 de março de 2013, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de

dezembro de 2012, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 08, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre critérios e procedimentos para seleção de municípios aptos a receberem os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para construção de Centros Dia, **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 08, de 21 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Pactuar critérios para a seleção de municípios aptos a receberem os equipamentos oriundos de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (Unidade Orçamentária: 26001/ Fonte de Recursos: 0.1.91.000000 Operações de crédito interna - recursos do tesouro) para construção de Centros Dia – equipamento para a execução equipamento para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade vinculado ao CREAS para atendimento às pessoas idosas e suas famílias/cuidadores que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidado adequado por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/ capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. (NR)

Art. 2º O art. 3º da Resolução nº 08, de 21 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Que a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC comunicará oficialmente aos municípios selecionados sobre os procedimentos e prazos, conforme exigências legais”. (NR)

Art. 3º Revogar os arts. 4º, 5º e 6º da Resolução nº 08, de 21 de março de 2012.

Art. 4º Que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de março de 2013.

Eleudemar Ferreira Rodrigues

Coordenador da CIB/SC

Ana Claudia da Silveira Quega

Presidente Interina do COEGEMAS/SC

Cod. Mat.: 100955

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC

RESOLUÇÃO nº 12, de 27 de março de 2013.

Dispõe sobre seleção de municípios aptos a receberem os equipamentos de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS para os serviços de Proteção Básica.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina – CIB/SC, em reunião plenária ordinária realizada no dia 27 de março de 2013, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO o Pacto da Proteção Social por Santa Catarina que prevê a construção de 40 (quarenta) Centros de Referência de Assistência Social - CRAS para os Serviços de Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO o conjunto de diretrizes, orientações e informações técnicas relativas ao processo de planejamento, implantação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a quantidade de municípios que estão aptos a receber os equipamentos de CRAS para os Serviços de Proteção Social Básica, na forma que segue:

I - 14 (quatorze) construções de CRAS, dentre os 51 municípios pactuados no ano de 2010, sendo 01 para municípios de Grande Porte, 01 (um) para municípios de médio porte, 03 (três) para municípios de Pequeno Porte II e 09 (nove) para municípios de Pequeno Porte I, conforme memória de cálculo e a classificação dos municípios constantes nos anexos da Ata da CIB 01 de 15 de Fevereiro de 2012;

II - 22 (vinte e duas) construções de CRAS, dentre os 51 municípios pactuados no ano de 2010, sendo 01 (uma) para município de Grande Porte, 01 (uma) para municípios de médio porte, 04 (quatro) para municípios de Pequeno Porte II e 16 (dezesseis) para municípios de Pequeno Porte I, conforme memória de cálculo e a classificação dos municípios constantes nos anexos da Ata da CIB 01 de 15 de Fevereiro de 2012;

III - 4 (quatro) construções de CRAS, dentre os 51 municípios pactuados no ano de 2010, sendo 03 municípios de Pequeno Porte I e 01 município de Pequeno Porte II, conforme lista de espera.

Art. 2º Pactuar os critérios para seleção dos municípios, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (Unidade Orçamentária: 26001/ Fonte de Recursos: 0.1.91.000000 Operações de crédito interna - recursos do tesouro), a serem selecionados conforme disposto no art. 1º da

presente Resolução, da seguinte forma:

I - A identificação dos municípios segue os critérios pactuados em 2010 segundo Ata/CIB/SC de 09 de outubro de 2010, na qual foram relacionados os municípios que compartilham espaço com outros órgãos ou serviços e que não possuem imóvel próprio para o CRAS, tendo sido o item Situação do Imóvel atualizado pelo Censo CRAS 2011;

II - Não serão relacionados para fins desta seleção aqueles municípios que possuem imóvel próprio segundo Censo CRAS 2011, os que efetivamente receberam recursos para construção de CRAS a partir da Resolução CIB Nº 05 de 12 de maio de 2008 e aqueles contemplados pelo MDS em atenção a Resolução CIT Nº 7 de 07 de outubro de 2011;

III - Os municípios serão relacionados por porte e em condições de receber o equipamento de proteção básica, estabelecendo percentuais de unidades, sendo que cada porte deverá ser contemplado com, no mínimo, uma construção;

IV - Os municípios serão relacionados ainda segundo o Índice SUAS 2010, priorizando aqueles com menor índice;

V - Municípios deverão estar em gestão Básica e Plena;

VI - Cada Secretaria de Desenvolvimento Regional não poderá ter mais de um município selecionado.

Parágrafo Único. No caso dos municípios pertencerem a mesma Secretaria de Desenvolvimento Regional, será utilizado como critérios de seleção o município com menor índice SUAS, respeitado o dispositivo no presente inciso.

Art. 3º Que a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC comunicará oficialmente aos municípios selecionados sobre os procedimentos e prazos, conforme exigências legais.

Art. 4º Selecionar os 40 (quarenta) municípios conforme critérios definidos nos artigos 1º e 2º da presente Resolução, assim definidos:

	MUNICÍPIO
1	ÁGUAS FRIAS
2	ALFREDO WAGNER
3	BELA VISTA DO TOLDO
4	BIGUAÇU
5	BLUMENAU
6	BOMBINHAS
7	BRAÇO DO NORTE
8	CURITIBANOS
9	ENTRE RIOS
10	DESCANSO
11	FLOR DO SERTÃO
12	FORMOSA DO SUL
13	GARUVA
14	GUABIRUBA
15	ERVAL DO OESTE
16	ILHOTA
17	IRANI
18	IMARUÍ
19	ITAIOPOLIS
20	JOINVILLE
21	LAGUNA
22	LEBON RÉGIS
23	ORLEANS
24	PALHOÇA
25	PALMA SOLA
26	PENHA
27	PORTO UNIÃO
28	PRAIA GRANDE
29	RIQUEZA
30	SÃO JOÃO BATISTA
31	SANTA TEREZINHA
32	SÃO BERNARDINO
33	SCHROEDER
34	SEARA
35	TANGARÁ
36	TIMBO
37	TIMBO GRANDE
38	TROMBUDO CENTRAL
39	TUNAPOLIS
40	VITOR MEIRELLES
41	CORREIA PINTO
42	GOV. CELSO RAMOS
43	JAGUARUNA
44	LAURO MULLER
45	MAFRA
46	SÃO CRISTOVÃO DO SUL
47	SÃO LOURENÇO DO OESTE
48	SÃO LUDGERO

49	SOMBRIO
50	URUBICI

Art. 5º Que no caso do município selecionado não apresentar, no prazo estabelecido, os documentos necessários à SST ou oficial à SST do não interesse pela construção, será ofertada ao município subsequente, conforme porte.

Art. 6º - Revogar as Resoluções CIB/SC nº 01/2012 e 010/2012.

Art. 7º Que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de março de 2013.

Eleudemar Ferreira Rodrigues

Coordenador da CIB/SC

Ana Claudia da Silveira Quega

Presidente Interina do COEGEMAS/SC

Cod. Mat.: 100958

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC

RESOLUÇÃO nº 13, de 27 de março de 2013.

Dispõe sobre seleção de municípios aptos a receberem os equipamentos Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS para os serviços de Proteção Especial de Média Complexidade.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina – CIB/SC, em reunião plenária ordinária realizada no dia 27 de março de 2013, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO o Pacto da Proteção Social por Santa Catarina que prevê a construção de 20 (vinte) equipamentos de Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Pactuar os critérios para seleção de 13 (treze) municípios com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (Unidade Orçamentária: 26001/ Fonte de Recursos: 0.1.91.000000 Operações de crédito interna - recursos do tesouro), aptos a receber a construção de CREAS, da seguinte forma:

I - Os municípios que responderam ao Censo SUAS 2012, declarando não possuírem nenhum imóvel próprio e exclusivo para o CREAS, ou seja, aqueles que possuem somente imóvel alugado/cedido e/ou aqueles que compartilham espaço com outros órgãos ou serviços;

II - Não serão relacionados para fins desta seleção os municípios que foram classificados pelo MDS para construção de CREAS em atenção a Resolução CIT N.º7 de 07/10/2011, tenham recebido ou estão em fase de receber os recursos, bem como os listados na Resolução CNAS nº 10 de 24.04/2012 e na Resolução CIB nº 03 de 15/02/2012 ou, ainda, os municípios contemplados com recursos para construção de CREAS por meio das Secretarias de Desenvolvimento Regional.

III - Os municípios que se encontram dentro dos critérios dispostos nos incisos I e II do presente artigo serão classificados segundo o número de atendimentos, conforme o total de casos acompanhados pelo CREAS no ano de 2011, segundo Censo SUAS 2012, proporcional a população do município, conforme dados do Censo IBGE/2010.

IV - Em ocorrendo empate entre municípios, o critério de desempate será o IDH municipal.

Parágrafo Único. Para recebimento dos 13 (treze) equipamentos CREAS a serem construídos, foram estabelecidos percentuais de unidades por porte, conforme a proporção de municípios que atenderam os critérios da presente resolução.

Art. 2º Que a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC comunicará oficialmente aos municípios selecionados sobre os procedimentos e prazos, conforme exigências legais.

Art. 3º Selecionar os 13 (treze) municípios conforme critérios definidos no art. 1º da presente Resolução, assim definidos:

	Municípios Grande Porte
1	Joinville
	Blumenau
	Lages
	Jaraguá do Sul
	Brusque
	São José
	Municípios Médio Porte
2	Laguna
3	Indaial
	Canoinhas
	Gaspar